



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

TERMO CONTRATUAL nº 064/2019

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO nº 022/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A SUA EXTINÇÃO, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, situada à Av. Presidente Vargas, nº 670 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, representado neste ato pelo Diretor Geral de Administração e Finanças, **CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS**, Identidade Funcional nº 3009036-9, designada através da Resolução SEFAZ Nº 72 de 03 de outubro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.285.255/0001-05, situada na Rua Lino Teixeira, nº 91, Jacaré, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **MARCUS GIOVANNI MIQUINIOTTI DE SALVADOR**, brasileiro, separado judicialmente, Gerente geral, portador da cédula de identidade nº 02.884.422-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 337.732.037-72, residente e domiciliado na Rua Cinco de Julho, nº 125/602, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, firmam o **TERMO DE DISTRATO**, com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como no Parágrafo Único da Cláusula Segunda e na Cláusula Décima Oitava do Contrato 022/2019,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo eletrônico SEI-04/177/000483/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **resilição** do Contrato nº 022/2019, cujo objeto se refere à prestação de serviço emergencial de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização e conservação, dos imóveis ocupados pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, formalizado com o **CONTRATADO**, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e segundo Parágrafo Único da Cláusula Segunda e na Cláusula Décima Oitava do Contrato 022/2019, mediante o interesse mútuo das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS EFEITOS

O presente distrato operará efeitos a partir de **08/12/2019**, declarando a **CONTRATANTE** que aceita, em caráter definitivo, o objeto contratual até então executado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO

Por este Termo as partes declaram-se plenamente satisfeitas e concedem mútua, irrevogável e total quitação, concordando em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele à conta de obrigações assumidas com terceiros, indenizações, compensações ou quaisquer valores financeiros relativos ao Contrato ora extinto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O disposto no caput não inclui os créditos relativos aos meses de **outubro e novembro de 2019 e o período de 1 a 7 de dezembro de 2019**, que totalizam o montante de **R\$ 517.591,37 (quinhentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)**, que embora relativos à prestação recebida, ainda não foram liquidados, como adiante discriminados:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

COMPETÊNCIA	VALOR
OUTUBRO/2019	R\$ 231.757,33
NOVEMBRO/2019	R\$ 231.757,33
1 A 7 DE DEZEMBRO/2019	R\$ 54.076,71
TOTAL	R\$ 517.591,37

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2019.

Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais
Diretor Geral de Administração e Finanças
ID. Funcional: 3009036-9

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS

SOCIEDADE EMPRESÁRIA CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA
MARCUS GIOVANNI MIQUINIOTTI DE SALVADOR

Testemunhas:

Nome:
CPF: 841598757

Eraldo Crelie de Freitas
ID. Funcional: 5073791-0

Nome:
CPF: 14884673793
Geovane da Silva Gomes
Assistente II
ID: 5093133-4

São João da Meriti	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00011	0,00070	0,0105
São José de Ubal	0,00000	0,00751	0,02850	0,00000	0,00049	0,00297	0,7844
São José do Vale do Rio Preto	0,00000	0,00000	0,01221	0,00000	0,00785	0,04771	0,8561
São Pedro da Aldeia	0,00000	0,08156	0,02442	0,00000	0,00256	0,00111	0,6221
São Sebastião do Alto	0,00000	0,01487	0,00000	0,00000	0,00001	0,00008	0,2883
Saquarema	0,00000	0,03237	0,02035	0,05898	0,00480	0,02328	1,7855
Senador Celso	0,00000	0,02430	0,00497	0,02949	0,00899	0,01581	1,1788
Senador Sá	0,00000	0,00000	0,00000	0,08844	0,00489	0,00654	0,6998
Silva Jardim	0,15138	0,05419	0,01221	0,00000	0,05284	0,00000	4,7443
Sumaré	0,00000	0,00000	0,00811	0,00000	0,00002	0,00000	0,1227
Tanguá	0,00000	0,00000	0,01221	0,00000	0,00042	0,00235	0,2825
Teresópolis	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,01921	0,00888	0,7898
Três Rios	0,00000	0,00000	0,01425	0,00000	0,00020	0,00000	0,2920
Três Rios	0,00000	0,00000	0,02243	0,00000	0,00197	0,01187	0,6248
Valença	0,00000	0,00000	0,00204	0,00000	0,00105	0,00003	0,0788
Valença	0,00000	0,00000	0,01488	0,00000	0,00024	0,00031	0,3108
Vassouras	0,00000	0,00340	0,03053	0,05898	0,00063	0,00000	0,2989
Volta Redonda	0,00000	0,02857	0,00814	0,02848	0,00017	0,00001	0,8533
Zona Oeste	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Legenda:

- (1) IMA - Índice Relativo de Mananciais de Abastecimento.
- (2) ITE - Índice Relativo de Tratamento de Esgoto.
- (3) IDL - Índice Relativo de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.
- (4) IRV - Índice Relativo de Remediação dos Vazadouros.
- (5) IrAP - Índice Relativo de Área Protegida.
- (6) IrAPM - Índice Relativo de Área Protegida Municipal.

Nota: O Índice Final de Conservação Ambiental foi calculado pela Fundação CEPERJ a partir de dados fornecidos pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA). De acordo com o Decreto nº 45.691, de 15/08/2016, todos os municípios estão habilitados a receber recursos do ICMS ECOLÓGICO, no ano fiscal de 2020, EXCETO os municípios de Bom Jardim, Comendador Levy Gasparian, Rio das Flores.

Art. 2º - Informar que a memória de cálculo do Índice Final de Conservação Ambiental ora publicado, com os respectivos valores, estão disponíveis no site eletrônico: www.ceperj.rj.gov.br.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

MÁRIO DE ARAÚJO ALMEIDA NETO
Presidente

M. 2212722

Secretaria de Estado de
Governos e Relações Institucionais

DESPACHO DO PREGOeiro
DE 38.89.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEM/5081/003264/2019 - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE 001/19. Lote 01: ADJUDICADO objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 10.856.810/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEM/15001/003264/2019. Lote 02: ADJUDICADO objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 10.856.810/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEM/15001/003264/2019. Lote 03: ADJUDICADO objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 01.521.843/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEM/15001/003264/2019.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 02.10.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEM/15061/003264/2019 - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE 001/19. Lote 01: HOMOLOGADO objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 10.856.810/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEM/15001/003264/2019. Lote 02: HOMOLOGADO objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 10.856.810/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEM/15001/003264/2019. Lote 03: HOMOLOGADO objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 01.521.843/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEM/15001/003264/2019.

M. 2212185

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 65 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

PRORROGA PARA 01/09/2019 O INÍCIO DA PRODUÇÃO DE EFEITOS DO DISPOSTO NO ANEXO XVIII, DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 72/14.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Parágrafo Único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro no inciso I do art. 48 da Lei nº 2.857/1958, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-0407344/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada, para 1º de setembro de 2019, o início da produção de efeitos do disposto no Anexo XVIII, da Parte II da Resolução SEFAZ nº 72, de 04 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único - Fica facultada aos contribuintes a aplicação das normas, de que trata o caput, antes do início de produção de seus efeitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o início de produção de seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Fazenda

M. 2211889

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 72 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 62 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contábil Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 3º do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 26.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegado a CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS, Identidade Funcional nº 3009036-8, Diretor-Geral, do Departamento Geral de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, praticar atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito de Secretarias de Estado de Fazenda, e, também, para

I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;

II - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou imputar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;

III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;

IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamentos;

V - aplicar ou reaver as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobediência de prazos, nos casos de fornecimento de material, prestações de serviços e execuções de obras;

VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou imputar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar a concessão de diárias;

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1975, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2019

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Fazenda

M. 2212173

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIRA-RJ Nº 61 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - CIRA-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIRA-RJ, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, a fim de alterar seu regimento interno, fixando as normas de seu funcionamento,

DELIBERA:

CAPÍTULO I

Da organização e atribuições

SEÇÃO I

Da finalidade e composição

Art. 1º - Nos termos do Decreto Estadual nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA-RJ é um órgão que tem por finalidade propor medidas técnicas, administrativas e quando cabíveis, de ordem legislativa, a serem implementadas pelos órgãos e instituições públicas que o integram, para o aprimoramento das ações e de efetividade na recuperação de ativos de titularidade do Estado.

Art. 2º - O CIRA-RJ, com atuação em todo o Estado do Rio de Janeiro, tem a seguinte composição de membros natos:

I - o Secretário de Estado de Fazenda, que o presidirá e, também, exercerá a função de Secretário-Geral;

II - o Procurador-Geral do Estado;

§ 1º - As autoridades, enumeradas nos incisos I e II, poderão designar até três membros titulares, com seus respectivos suplentes, para a participação nas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§ 2º - Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.

§ 3º - Fica facultada ao Presidente do CIRA - RJ a possibilidade de designar, por ato próprio, substituto para exercer a função de Presidente e de Secretário-Geral, devendo a designação recair sobre outro membro nato ou na pessoa do Subsecretário-Geral de Fazenda.

§ 4º - Poderão participar do CIRA-RJ, como membros convidados, ou indicar seus representantes, mediante convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

I - Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, do Ministério da Fazenda;

II - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Interinstitucional - DRCAI, do Ministério da Justiça;

III - Ministérios Públicos Estadual e Federal;

IV - Polícia Federal;

V - Receita Federal;

VI - Polícia Civil;

VII - outras instituições públicas e/ou privadas, desde que comprovada a pertinência temática;

§ 5º - Os membros titulares do CIRA-RJ cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 6º - Na hipótese de superveniente substituição ou vacância de algum dos membros titulares do CIRA-RJ, durante o cumprimento do mandato, o novo membro cumprirá o período remanescente do mandato de 2 (dois) anos, independentemente da data de sua indicação e do tempo de sua atuação no CIRA-RJ, permitida a recondução.

SEÇÃO II

Da competência

Art. 3º - Compete ao CIRA-RJ propor medidas técnicas, legais administrativas, judiciais e quando cabíveis, de ordem legislativa, que permitam prevenir e reparar ilícitos fiscais e que visem à defesa da ordem econômica e tributária, observados os seguintes objetivos:

I - recuperar bens e direitos obtidos legalmente, por meio de ações judiciais e administrativas, além daquelas que visem acuar o patrimônio público;

II - promover ações que resultem na responsabilização administrativa, civil e criminal dos envolvidos;

III - promover a inibição a prevenção e repressão aos crimes contra a ordem tributária e a lavagem de dinheiro, com especial ênfase para a recuperação de ativos;

IV - identificar e apurar os crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens;

V - incentivar o desenvolvimento de ações operacionais integradas entre os órgãos e instituições envolvidas, respeitado o planejamento de cada qual;

VI - elaborar e implementar planos de ação no âmbito das instituições e dos órgãos nele representados, desde que compatíveis com as suas áreas de atuação técnica, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão acompanhados pelos membros natos;

VII - promover de forma integrada, encontros, seminários e cursos visando à valorização e aperfeiçoamento técnico de servidores dos órgãos e das instituições;

VIII - promover intercâmbio institucional com outros comitês interinstitucionais de recuperação de ativos (CIRAs), por meio de troca de informações, encontros e reuniões periódicas;

IX - propor medidas estratégicas e técnicas que visem ao aprimoramento da legislação aplicável, bem como dos mecanismos administrativos e gerenciais no âmbito de cada órgão e instituição;

X - facilitar o fluxo de informações com as entidades mencionadas no art. 3º do Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, com especial ênfase para o disposto no § 1º do art. 7º, incluindo o apoio técnico necessário à plena efetividade dos objetivos almejados previstos no Decreto, respeitando-se a guarda do sigilo fiscal.

XI - constituir Grupos Operacionais em razão das especificidades da matéria, das deliberações do comitê e da necessidade de que estas tenham efetividade;

XII - elaborar planos de ação a serem elaborados e implementados pelos órgãos e instituições representados no comitê, em suas respectivas áreas de atuação, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão por ele acompanhados;

XIII - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo Único - O exercício das competências, de que trata o disposto neste artigo, será delegada de ofício pelo Presidente do Comitê, ou a pedido de qualquer de seus membros.

SEÇÃO III

Das atribuições do Presidente do CIRA-RJ

Art. 4º - O Secretário de Estado de Fazenda exercerá as funções de Presidente e de Secretário-Geral do CIRA-RJ, sendo substituído em suas ausências pelo Subsecretário-Geral de Fazenda da SEFAZ-RJ.



A assinatura não possui validade quando impressa.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Sexta-feira, 04 de Outubro de 2019 às 05:11:19 -0300.

PROC. Nº E-14/001.059088/2017 - FABIANA BARBOSA DA SILVA - DATA: 30.12.2019
PROC. Nº E-14/001.059084/2017 - FABIO NEVES NOGUEIRA - DATA: 16.11.2019
PROC. Nº E-14/001.061971/2017 - JENIFHER DA COSTA GOMES - DATA: 04.12.2019
PROC. Nº E-14/001.059082/2017 - GEOVANI BRUNO DE OLIVEIRA - DATA: 16.11.2019
PROC. Nº E-14/001.061988/2017 - MARIANNE BARBOZA GOMES DE ABRÉU - DATA: 04.12.2019
PROC. Nº E-14/001.047658/2017 - MICHELLE TRINDADE MACHADO - DATA: 26.12.2019
PROC. Nº E-14/001.061998/2017 - MILLENE FONSECA RENNO DA SILVA - DATA: 22.12.2019
PROC. Nº E-14/001.059116/2017 - NATÁLIA CATALÃO SIMAS VIAS - DATA: 16.11.2019
PROC. Nº E-14/001.061984/2017 - PHILIPPE LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS - DATA: 16.11.2019
PROC. Nº E-14/001.069103/2017 - RAFAEL GOMES SURGEK - DATA: 16.11.2019
PROC. Nº E-14/001.061965/2017 - ROOSEVELT MAGNO LAUDELINO LIMA - DATA: 04.12.2019
PROC. Nº E-14/001.059115/2017 - SIMONE ORNÃO FERREIRA - DATA: 16.11.2019

DECLARO DESLIGADO DO ESTÁGIO, POR CONCLUSÃO DO PERÍODO, A CONTAR DAS DATAS ASSINALADAS.

PROC. Nº E-14/001.011029/2018 - CAIO MARTINS DE ALMEIDA - DATA: 13.11.2019
PROC. Nº E-14/001.122520/2018 - MARIANA CORREA MARTINS OLIVEIRA - DATA: 12.11.2019
Desligue-se em virtude da conclusão do curso, a contar das datas assinaladas.

PROC. Nº E-14/001.114323/2018 - BRUNA GUIMARÃES - DATA: 06.12.2019
Desligue-se, POR DESCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO A CONTAR DA DATA ASSINALADA.

PROC. Nº E-14/001.002279/2019 - CAMILA PEREIRA VILLARREAL - DATA: 16.11.2019
PROC. Nº E-14/001.117125/2018 - CLAUDINECE DE FÁTIMA SILVA DIAS - DATA: 22.11.2019
PROC. Nº E-14/001.011863/2019 - FABIANO DE MELO MANOEL GONÇALVES - DATA: 05.11.2019
PROC. Nº E-14/001.129258/2018 - FLÁVIA FALCÃO BORGES - DATA: 01.12.2019
PROC. Nº E-14/001.112214/2018 - FLORA LEE NIEN CAETANO CHIANG - DATA: 12.12.2019
PROC. Nº E-14/001.040532/2019 - MATHÉUS FACIOL SAMPÃO - DATA: 02.12.2019
PROC. Nº E-14/001.029766/2019 - RAFAEL FERNANDEZ FINGERLIT - DATA: 16.12.2019
PROC. Nº E-14/001.019167/2019 - YGOR MARRIEL BRAGA DOS SANTOS OLIVA - DATA: 01.12.2019
DEFIRO OS PEDIDOS DE INTERRUPTÃO DO ESTÁGIO A CONTAR DAS DATAS ASSINALADAS.

PROC. Nº E-14/001.011024/2018 - AMANDA BARBOSA MARTINS - DATA: 01.11.2019
PROC. Nº E-14/001.002225/2019 - MARIANA GOULART VIEIRA DA CRUZ - DATA: 30.10.2019
PROC. Nº E-14/001.002225/2019 - MARIANA GOULART VIEIRA DA CRUZ - DATA: 02.12.2019
PROC. Nº E-14/001.002234/2019 - TATIANA TORRES BRAGA - DATA: 02.12.2019
PROC. Nº E-14/001.017008/2019 - YASMIM FERREIRA DOS SANTOS - DATA: 01.12.2019

DEFIRO OS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DA INTERRUPTÃO DO ESTÁGIO A CONTAR DA DATA ASSINALADA.

PROC. Nº E-14/001.034538/2019 - ANDRESSA ROCHA RIBEIRO POMBO - DATA: 01.12.2019
PROC. Nº E-14/001.011014/2018 - NATALI FARIA SILVA - DATA: 17.12.2019
PROC. Nº E-14/001.119823/2018 - FREDERICO ARMANDO EGGENSTEIN JUNIOR - DATA: 18.11.2019
PROC. Nº E-14/001.002234/2019 - TATIANA TORRES BRAGA - DATA: 02.12.2019

DECLARO PRORROGADA A INTERRUPTÃO DO ESTÁGIO A CONTAR DAS DATAS ASSINALADAS.

PROC. Nº E-14/001.011024/2018 - AMANDA BARBOSA MARTINS - DATA: 04.11.2019
PROC. Nº E-14/001.034538/2019 - ANDRESSA ROCHA RIBEIRO POMBO - DATA: 02.12.2019
PROC. Nº E-14/001.046379/2019 - MANOEL DIAS DA SILVA JUNIOR - DATA: 07.11.2019
PROC. Nº E-14/001.017008/2019 - YASMIM FERREIRA DOS SANTOS - DATA: 04.12.2019

DEFIRO O PEDIDO DE READMISSÃO AO ESTÁGIO A CONTAR DA DATA ASSINALADA.

SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHOS DA PROCURADORIA-ASSISTENTE DE 17.12.2019

PROCESSO Nº E-14/26285/2019 - BRUNO LEMOS MORISSON DA SILVA - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 41964793. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15, de 25/11/1990, combinado com o art.129 do Decreto nº 2479/79, CONCEDO 03 (três) meses de licença-prêmio relativa ao período-base de 06/12/2014 a 22/12/2019.

PROCESSO Nº E-14/30530/1999 - RENAN MIGUEL SAAD - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 19228730. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1990, CONCEDO 03 meses de licença-prêmio relativa ao período base de 27.09.2013 a 10.10.2018.

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Vice Governadora do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

VICE-GOVERNADORA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO: Contrato nº 33/2019, assinado em 18.12.2019. PARTES: DER-RJ e a EMPRESA ERMW CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Serviços de com reposição do revestimento asfáltico em CAUJ na Av. Central, parte da rua C, parte da rua D e parte da rua E, com extensão total de 5.879,00 metros no Distrito Industrial, no Município de Quilomédos, PRAZO: 90 (noventa) dias corridos. VALOR: R\$ 2.632.955,30. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 3.149/1990. PROCESSO Nº E-18/062.007738/2019.

VICE-GOVERNADORA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM EXTRATO DE TERMO

IDENTIFICAÇÃO: Termo de Apostilamento da Resgate de Preço, Objeto do Contrato nº 022017, assinado em 18.12.2019. PARTES: DER-RJ e a MURE CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Resgate o valor do contrato referente a 1ª e 2ª parcelas anuais no valor de R\$ 72.332,34. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1990. PROCESSO Nº E-18/062.003367/2019.

VICE-GOVERNADORA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo III de Prorrogação, Rerratificação do Contrato nº 022017, assinado em 18.12.2019. PARTES: DER-RJ e a Empresa SALTHUR CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Prorroga o prazo do Contrato, por 20 (vinte e cinco) dias. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1990. PROCESSO Nº E-18/062.009332/2019.

VICE-GOVERNADORA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II de Prorrogação, Rerratificação do Contrato nº 0502018, assinado em 12.12.2019. PARTES: DER-RJ e a Empresa GEOMECÂNICA S.A. - TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAS. OBJETO: Prorroga o prazo do Contrato por 90 (noventa) dias corridos. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1990. PROCESSO Nº E-18/062.009274/2019.

VICE-GOVERNADORA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II de Rerratificação, do Contrato nº 122/2014, assinado em 20.11.2018. PARTES: DER-RJ e a EMPRESA SEEL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Fica Resaqueado o cronograma físico-financeiro. Sem alteração do valor contratual. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1990. PROCESSO Nº E-18/062.007328/2018.

VICE-GOVERNADORA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo VI de Rerratificação, do Contrato nº 016/2014, assinado em 18.12.2019. PARTES: DER-RJ e SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Fica Resaqueado o cronograma físico-financeiro. Sem alteração do valor contratual. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1990. PROCESSO Nº E-18/062.009439/2019.

VICE-GOVERNADORA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo I de Rerratificação, do Contrato nº 016/2014, assinado em 18.12.2019. PARTES: DER-RJ e SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Fica Resaqueado o cronograma físico-financeiro. Sem alteração do valor contratual. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1990. PROCESSO Nº E-18/062.009117/2019.

Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO D.O. DE 18/12/2019 PÁGINA 21 - 1ª COLUNA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 10 nº 10/2018. Onde se lê: VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Leia-se: VALOR: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 03/2019. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019. PARTES: Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ e a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IOERJ. OBJETO: Ajuste de Contas. VALOR: R\$ 69.208,77 (sessenta e nove mil duzentos e oito reais e setenta e sete centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2071/1979 e Decreto nº 3.149/90 e Processo Administrativo nº E-12/18/0972/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO CEDAE Nº 191/2019 (DFI). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a ELEVADORES OTIS LTDA.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

RTA DE NAZARE PEREIRA DE SOUZA CPF: 023.045.087-16 Id. FUN. ESPECIAL: 194745-2 Nº DO PROCESSO: E-05/008/56/2019

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA a beneficiária LEDA BEZERRA LOPES, portadora do ID 43262555, a comparecer e uma agência/posto do RIOPREVIDÊNCIA mediante prévio agendamento

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES DO PREDIO SEDE - CEDAE". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 89.960,00 (oitenta e nove mil noventa e oitenta e seis reais). DATA DE ASSINATURA: 16/12/2019. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-07/100.412/2019 - PE nº 645/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 142/2018 (DF). PARTES: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a ELEVADORES IVMJAA LTDA - EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo e reajuste contratual. PRAZO: 12 meses. VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº E-07/100.067/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 002/2017 (3H). PARTES: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE-RJ. OBJETO: "prorrogação do prazo contratual". PRAZO: 360 dias. VALOR: R\$ 3.954.441,12 (três milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos). DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº E-17/100.567/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LI nº 006/2019-ADPR-31. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA 24/HORA NOS EQUIPAMENTOS DE TELEMEDICÇÃO E MACROMEDICÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DO RIO DE JANEIRO, CCO RIO. DIA: 19/12/2019 - Horário: 11:00h. LOCAL: Av. Presidente Vargas, 2655 - Térreo - Sala de Licitações. VALOR ESTIMADO: R\$ 3.145.029,470.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permissão de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², no endereço supracitado, onde os interessados também poderão obter informações sobre a licitação, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h ou pelos telefones: 21 2332-3837.

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Dêbito nº 064/2019. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Consulta objeto do presente instrumento a respeito do Contrato nº 022/2019 com efeitos a partir de 08/12/2019, cujo objeto se refere à prestação de serviço emergencial de empresa especializada em limpeza, higienização e conservação dos imóveis ocupados pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, formalizado com o CONTRATADO, com fundamento no art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/08/1993, e segundo Parágrafo Único da Cláusula Segunda e na Cláusula Décima Oitava do Contrato 022/2019, mediante o interesse mútuo das partes. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº SEI/04/1177000493/2019.

EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO: Termo de Reação ao Contrato nº 008/2017 - Termo Contratual nº 052/2019.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa ARROW EGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: O presente instrumento a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 008/2017, cujo objeto se refere à contratação de Upgrade e Expansão de solução de virtualização da Secretaria de Estado de Fazenda, formalizado com o CONTRATADO, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/08/1993, e segundo a Subcláusula Segunda, "b" da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 008/2017, mediante o interesse mútuo das partes, operando efeitos a partir de 05/11/2019. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-04/10922/2016 Omitido no D.O. de 05/11/2019. **Republishado por incorreções no original publicado no D.O. de 06.11.2018.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS CONVOCA a servidores, abaixo mencionada, para comparecer nesta Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Avenida Presidente Vargas nº 670 - 3º Andar no prazo de 15 dias úteis contados de publicação do presente Edital, para tratar assunto referente ao processo de aposentadoria e diligência do TCE. O não comparecimento poderá acarretar nas sanções da Lei em vigor.

Table with 4 columns: NOME, CPF, Id. FUN. ESPECIAL, Nº DO PROCESSO

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA a beneficiária LEDA BEZERRA LOPES, portadora do ID 43262555, a comparecer e uma agência/posto do RIOPREVIDÊNCIA mediante prévio agendamento



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019 às 03:51:11 -0200.

A assinatura não possui validade quando impresso.